Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS
NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA	1051005
DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	Maurício de Campos Prado - Coordenador de Suporte. E-mail: dirtic@tjmmg.jus.br
DATA	20/10/2026 (v.1.3)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 100 (cem) equipamentos de proteção energética (nobreaks), destinados a garantir a continuidade operacional e a integridade física do parque tecnológico deste Tribunal, conforme as especificações técnicas e condições comerciais detalhadas nos tópicos subsequentes. A contratação visa suprir a necessidade de proteção das estações de trabalho e pequenos servidores contra surtos de tensão e quedas abruptas de energia elétrica, assegurando a disponibilidade dos serviços judiciais e administrativos.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO/MEDIDA	QUANTIDADE
1 - participação ampla	1	001295462	NOBREAK	Unidade	75
2 - cota reservada ME/EPP	1	001295462	NOBREAK	Unidade	25
TOTAL				Unidade	100

1.2. Caracterização do Objeto:

O objeto desta contratação é legalmente caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A definição técnica adotada permite a ampla disputa entre fornecedores do ramo de tecnologia, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Adicionalmente, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, observando-se as restrições estabelecidas no Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Dos Lotes

1.3.1. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

A participação no lote 1 da presente contratação é aberta a todos os fornecedores, em razão do custo estimado superar R$80.000,00, sendo reservado, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o lote 2 para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no quadro constante do item 1.1 deste documento.

1.4. Da Contratação

1.4.1. Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à divulgação do ajuste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A duração do ajuste será limitada ao cumprimento integral das obrigações de entrega e ao encerramento definitivo dos prazos de garantia técnica.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. Forma de Contratação:

O fornecimento possui natureza não contínua e compreende a aquisição dos equipamentos, acompanhada das obrigações de garantia técnica e assistência on-site previstas neste Termo de Referência.

1.4.2.1. A contratação será formalizada obrigatoriamente mediante Instrumento de Contrato (Termo de Contrato), nos termos do art. 95, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da assunção de obrigações futuras concernentes à garantia técnica e à assistência on-site pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, cuja minuta constitui anexo indispensável do Edital.

1.5. Descrição da solução como um todo

1.5.1. A solução selecionada compreende a aquisição de nobreaks com tecnologia interativa senoidal, controlados por microprocessador e dotados de entrada bivolt com seleção automática ou manual. A característica técnica fundamental da solução é a entrega de uma onda senoidal pura nas tomadas de saída durante o modo bateria, requisito indispensável para a proteção de equipamentos sensíveis que utilizam fontes com correção de fator de potência ativo. A potência nominal mínima exigida é de 1500VA, com fator de potência de saída não inferior a 0,6, garantindo a carga necessária para as estações de trabalho do Tribunal.

1.5.2. Os equipamentos devem possuir, no mínimo, 6 (seis) tomadas de saída de 10A no padrão ABNT NBR 14136:2002. Para assegurar a proteção integral dos ativos de tecnologia da informação, os dispositivos devem contar com circuitos de salvaguarda contra sobrecarga, curto-circuito, variações de frequência, surtos de tensão, sub e sobretensão da rede elétrica e sobreaquecimento no inversor. É mandatória a presença de proteção contra a descarga total das baterias, prevenindo danos prematuros aos componentes químicos.

1.5.3. A autonomia energética será provida por 2 (duas) baterias internas seladas do tipo chumbo-ácida (VRLA) de 12V e 7Ah cada, no mínimo. A interface de operação deve incluir sinalização visual por meio de LEDs para monitoramento do status (modo rede, modo bateria, final de autonomia e sobrecarga) e botão liga-desliga com proteção contra desligamento acidental. A funcionalidade DC Start deve permitir a inicialização do equipamento mesmo em cenários de ausência total de energia elétrica na rede. Todas as especificações técnicas foram definidas para garantir a máxima compatibilidade com o ambiente operacional do TJMMG, conforme detalhado nos requisitos técnicos da DIRTIC.

1.5.4. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua aquisição e instalação até a futura destinação final das baterias, observando-se os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança estabelecidos pelo Art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a proteção energética da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda de ID 0386922, a ausência ou a obsolescência de equipamentos de proteção expõe os ativos tecnológicos de alto valor a riscos elevados de danos físicos permanentes decorrentes de instabilidades, surtos de tensão e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Tais eventos podem resultar na corrupção de sistemas e na perda irreversível de dados processuais, comprometendo a continuidade da prestação jurisdicional e administrativa.

2.2. A justificativa para o quantitativo de 100 (cem) nobreaks baseia-se no levantamento técnico realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTIC), visando à cobertura individual de estações de trabalho, servidores de pequeno porte e equipamentos de rede distribuídos nas diversas unidades desta Justiça Militar. Este volume permite a substituição de dispositivos avariados e a composição de uma

reserva técnica estratégica para substituições emergenciais, garantindo que nenhum ponto crítico da rede permaneça desprotegido.

2.3. É fundamental registrar que a opção pela realização de um procedimento licitatório próprio, em detrimento da simples adesão a atas de registro de preços externas, decorre da experiência negativa vivenciada no exercício de 2024 (Processo nº 24.0.000000041-4). Naquela ocasião, a aquisição de equipamentos com prazo de garantia reduzido (90 dias) resultou em falhas técnicas prematuras e no recolhimento de diversas unidades que se tornaram inutilizáveis, gerando prejuízo ao erário e insegurança tecnológica. Assim, a nova contratação prioriza a qualidade e a confiabilidade, exigindo requisitos técnicos robustos e garantia estendida para mitigar os riscos observados anteriormente.

2.4. O objeto encontra-se devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico da instituição, especificamente ao Objetivo Estratégico AC3 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados) e à Ação OETIC 01 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que determina a promoção da permanente atualização da infraestrutura tecnológica. A despesa possui previsão no Plano de Contratações de TIC (PSTIC) de 2026, sob o ID TIC-21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação justifica-se pela baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que o mercado de equipamentos de informática dispõe de inúmeros fornecedores capazes de atender à demanda de forma isolada, não havendo necessidade de soma de esforços técnicos ou financeiros que justifiquem a formação de consórcios.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

Será permitida a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos legais.

3.3. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Tratando-se de aquisição de bens comuns de prateleira, a empresa contratada deverá deter capacidade plena para o fornecimento integral dos equipamentos e a prestação direta da garantia on-site, evitando a fragmentação de responsabilidades que possa comprometer o suporte técnico aos ativos do Tribunal.

3.3.1. A vedação de subcontratação não impede o atendimento da garantia pela rede de assistência técnica autorizada ou credenciada do fabricante, admitida neste Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos prazos, custos e demais obrigações assumidas.

3.4. Da sustentabilidade:

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação final das baterias de chumbo-ácida integrantes dos nobreaks. A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa dos componentes substituídos durante o período de garantia, assegurando o descarte ecologicamente correto em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, sendo admitida qualquer marca que atenda ou supere os requisitos mínimos de desempenho e as certificações exigidas neste Termo de Referência.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, ressalvada a proibição de equipamentos que comprovadamente não atendam aos requisitos de segurança e compatibilidade técnica com o ambiente de TIC do Tribunal.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da execução do contrato:

Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

3.9.1. O prazo de garantia técnica dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, de forma que o prazo total de garantia seja de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O atendimento deverá ser prestado obrigatoriamente na modalidade ON-SITE, com a realização de reparos ou substituições no local de instalação dos equipamentos nas dependências do Tribunal.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em estrita conformidade com sua política de garantia, sendo vedada a integração de itens de terceiros que possam acarretar a perda do suporte original.

3.9.3. Uma vez notificado sobre a ocorrência de vícios ou defeitos, o Contratado deverá realizar a manutenção ou a reposição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da abertura do chamado técnico. Os canais de suporte (telefone, site ou e-mail) deverão estar disponíveis, no mínimo, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.9.4. Decorrido o prazo para reparo sem o devido atendimento ou justificativa aceitável, o Tribunal fica autorizado a contratar empresa diversa para executar as correções necessárias, exigindo-se da Contratada o reembolso integral dos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da manutenção da garantia original.

3.9.4.1. A exigência de ressarcimento será precedida da identificação do descumprimento, da comprovação da necessidade e do custo da providência adotada e da apuração da responsabilidade da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

O prazo para entrega integral dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, a ser expedida após a assinatura e a divulgação do contrato no PNCP, acompanhada da respectiva Nota de Empenho. O fornecimento ocorrerá em remessa única para cada lote adjudicado, compreendendo a totalidade das unidades contratadas.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 — Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no horário das 08:00 às 18:00 horas. A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. Das Condições de Entrega:

O descarregamento dos produtos e a alocação no local indicado pela fiscalização ficarão a cargo exclusivo da Contratada, que deverá providenciar a mão de obra e os equipamentos necessários. Os nobreaks deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente protegidas contra danos de transporte, acompanhados de:

a) manuais do usuário em português;

b) relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) certificado de garantia do fabricante.

4.4. Do Regime de Execução:

A contratação será executada sob o regime de fornecimento imediato, com a responsabilidade da contratada pela entrega de bens que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Eventuais discrepâncias qualitativas ou quantitativas identificadas no ato do recebimento deverão ser saneadas pela Contratada às suas expensas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

Os bens serão recebidos em duas etapas distintas:

5.1.1. Recebimento Provisório:

Ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, para conferência de volumes e integridade das embalagens, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal.

5.1.2. Recebimento Definitivo:

5.1.2.1. Será realizado pela equipe técnica da DIRTIC em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório. Nesta fase, serão realizados testes de conformidade técnica, verificação da onda senoidal pura e validação dos requisitos de proteção e bateria.

5.1.2.2. Para os testes de conformidade técnica, a equipe da DIRTIC selecionará, por amostragem aleatória, até 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues. A aferição da forma de onda senoidal pura será executada mediante o uso de equipamentos próprios para medição. A identificação de desconformidade em qualquer das unidades amostradas autorizará a ampliação do teste para mais 10% da remessa ou a recusa integral do lote, devendo o fornecedor substituir os bens avariados ou inadequados no prazo assinalado pela fiscalização.

5.1.2.3. Constatada a conformidade técnica pela equipe da DIRTIC, será realizado o aceite definitivo, formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado.

5.1.2.4. A rejeição integral do lote dependerá de motivação técnica que demonstre o comprometimento da remessa, não decorrendo automaticamente de defeito isolado. As unidades não aceitas deverão ser substituídas às expensas da CONTRATADA, no prazo assinalado pela fiscalização.

5.2. Da Liquidação:

A liquidação da despesa será processada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo e a aceitação da nota fiscal pela Administração. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada durante o processamento da despesa. A identificação de irregularidade não impedirá, por si só, o pagamento dos bens regularmente recebidos e atestados, sem prejuízo das providências administrativas legalmente cabíveis.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação.

5.3.2. O pagamento corresponderá aos equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos. A exclusão de valores relativos a unidades não entregues ou não aceitas deverá ser motivada e quantificada pelos preços contratados. Havendo controvérsia parcial, será preservado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo do saneamento e das sanções cabíveis.

5.3.3. O valor pactuado abrange todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, fretes, seguros e encargos sociais.

5.3.4. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva do Tribunal ensejarão a atualização monetária dos valores pela variação do IPCA, conforme a legislação vigente.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fiscal do contrato será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos, determinando as correções necessárias em caso de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal técnico verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações de hardware e software, enquanto o gestor do contrato coordenará as rotinas administrativas, incluindo o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação do fornecedor. Qualquer situação que ultrapasse a competência dos fiscais deverá ser comunicada imediatamente à autoridade superior para adoção das providências cabíveis.

6.3. As comunicações entre o Tribunal e o fornecedor deverão ser realizadas prioritariamente por mensagem eletrônica ou outro meio escrito que garanta o registro formal dos atos. A fiscalização exercida pelo Tribunal não exime nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto e pela

qualidade técnica dos produtos entregues.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Modalidade e Critério:

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, em conformidade com o Art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A escolha justifica-se por se tratar de bem comum, cujos padrões de qualidade estão definidos neste Termo de Referência, permitindo que a disputa se concentre na melhor oferta econômica.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Técnico-Operacional:

As licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares aos deste certame mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve comprovar o fornecimento satisfatório de equipamentos de proteção energética (nobreaks) com características compatíveis com o objeto licitado.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3. Rede de Assistência:

A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui ou que o fabricante dos equipamentos ofertados possui rede de assistência técnica autorizada ou credenciada capaz de garantir o atendimento On-Site nos prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena de inabilitação técnica.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita consonância com o presente Termo de Referência, com o Termo de Contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Contrato, da proposta adjudicada e deste Termo de Referência, impondo-se a recusa caso o equipamento se apresente defeituoso, obsoleto ou inadequado ao padrão técnico demandado, promovendo-se a anotação formal da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução

do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos produtos ou da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos técnicos ou operacionais solicitados pelo Contratado durante o prazo de vigência e de garantia do Termo de Contrato.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme Art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto, situado na sede do Tribunal.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.1.1. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou dos materiais empregados, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano material ou operacional causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante, que fica autorizado a descontar eventuais prejuízos dos pagamentos devidos ou a exigi-los administrativa e judicialmente, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.6. Arcar com os eventuais descontos procedidos nos créditos de pagamento pendentes, devidamente apurados e quantificados em processo regular, suficientes para indenizar os prejuízos causados à Administração.

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens

solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 9.2.15, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais e ferramentas demandados, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica.

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado, garantindo o direito à privacidade e à autodeterminação informativa dos titulares.

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.24. Responsabilizar-se pela procedência lícita dos equipamentos de informática fornecidos, garantindo que a importação e a comercialização dos itens observaram as normas alfandegárias e tributárias aplicáveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. Não serão aplicadas sanções quando demonstrada a ausência de responsabilidade do licitante ou

contratado pela conduta apurada, inclusive em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração que tenha impedido o cumprimento da obrigação, mediante decisão motivada.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.6.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.4. Multa:

10.6.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.4.2. Compensatória, nas seguintes hipóteses, percentuais e bases de cálculo:

I — inexecução parcial (subitem 10.5.1), caracterizada pela não entrega de unidades do lote contratado ou por sua rejeição definitiva, inclusive em razão de vícios, defeitos ocultos ou desconformidade com as especificações contratadas: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não fornecida ou definitivamente rejeitada;

II — inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (subitem 10.5.2), cuja ocorrência deverá ser demonstrada no processo sancionatório: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não fornecida ou definitivamente rejeitada;

III — inexecução total do lote contratado (subitem 10.5.3): de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do lote contratado;

IV — descumprimento das demais obrigações contratuais ou das normas da legislação pertinente, não enquadrado nos incisos anteriores nem no subitem 10.6.4.1: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2%

(dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.6.4.3. Em qualquer hipótese, a multa não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.4.4. A base de cálculo das multas compreenderá exclusivamente o lote ou os lotes adjudicados ao Contratado, vedada a inclusão de valores relativos a lotes atribuídos a terceiros.

10.6.4.5. O percentual aplicável dentro de cada faixa será fixado em decisão motivada, considerados os critérios do item 10.13.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações devidas suplantarem os créditos contratuais pendentes de liquidação em favor do Contratado, a respectiva diferença será objeto de notificação para recolhimento voluntário no prazo assinalado e, frustrada a quitação administrativa, encaminhada à cobrança judicial perante o foro competente, conforme preconiza o § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para a aquisição do objeto descrito é o apurado por mapa de preços, disponibilizado no processo.

11.2. O valor estimado engloba todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, incluindo tributos, fretes, seguros, descarregamento e a prestação da garantia técnica on-site pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento ordinário em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao exercício financeiro corrente.

12.2. A fonte de recursos para esta aquisição está classificada como Investimento em Tecnologia da Informação e Comunicação, com previsão no Plano Anual de Contratações (PACTJMMG 2026), em total alinhamento com as diretrizes de modernização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada oportunamente pelo setor financeiro competente no momento da emissão da Nota de Empenho, garantindo-se a disponibilidade de créditos orçamentários necessária para o suporte financeiro do ajuste.

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE CAMPOS PRADO**, **Coordenador de Serviços**, em 20/10/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA ALVES DE TOLEDO**, **Oficial Judiciário**, em 03/11/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS**, **Oficial Judiciário**, em 03/11/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0419321** e o código CRC **B533ABC0**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG